

Despesas e receitas públicas — definição, classificação legal, classificação, orgânica, económica e funcional;

Realização de despesas — aquisição de bens e serviços; processamento, liquidação, verificação, autorização, pagamento e prazos, contratos, competência para a realização de despesas e prazos para a liquidação;

Orçamento do Estado e de receitas próprias — noção geral, princípios e regras; elaboração, dotações orçamentais, regime duodecimal e sua isenção, execução e alterações orçamentais, cabimentos, fundo permanente, reposições e anulações;

Contas-correntes com dotações orçamentais — duodécimos e regime de anos anteriores;

Despesas correntes (pessoal) — vencimentos de categoria e exercício e descontos legais; outros abonos;

Guia de receitas — reposição e anulação, reembolso e restituição;

Fundo de maneo;

Conta de gerência.

3 — Assistente administrativo:

Contabilidade:

Orçamento do Estado e orçamento de receitas próprias;

Princípios e regras orçamentais;

Noções gerais sobre despesas e receitas públicas;

Despesas correntes (processamento de vencimentos, subsídios complementares e outros abonos);

Noções gerais sobre o Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação;

Pessoal:

Noção de funcionário e agente;

Requisitos gerais e provimento em cargos públicos;

Instrumentos de mobilidade de pessoal;

Quadros e carreiras de pessoal;

Aprovisionamento e património:

Regime jurídico-administrativo das aquisições;

Documentos base de um serviço de aquisições;

Princípios fundamentais sobre a gestão de *stocks*;

Informática na óptica do utilizador — utilização da informática na simplificação de procedimentos e rotina administrativa.

Nota. — A pormenorização e a delimitação dos temas e matérias constarão dos respectivos avisos de abertura de concurso.»

ANEXO II

Bibliografia a consultar para a prova de conhecimentos específicos a realizar no âmbito do concurso interno geral de ingresso para tesoureiro

ALFAIA, João (1988), *Conceitos Fundamentais do Regime Jurídico do Funcionalismo Público*. Coimbra: Almedina.

CAIADO, António C. Pires, e PINTO, Ana Calado (1997), *Manual do Plano Oficial de Contabilidade Pública*. Lisboa: Vislis Editores.

FERREIRA, José Luís de Almeida (1995), *Contabilidade Pública — Manuais de Formação*, vols. 1, 2, 3 e 4 — Lisboa: MEPAT.

Presidência do Conselho de Ministros, Direcção-Geral da Administração Pública (1995), *Regime Geral da Função Pública — Coleção de Legislação*, (3.ª ed.). Lisboa: DGAP.

TAVARES, Luís Gonzaga, e PINELA, António Miguel, *Contabilidade Pública — Diplomas Anotados e Comentados*. Lisboa.

Despacho n.º 24 226/2006

Por despacho de 8 de Novembro de 2006 da presidente deste Instituto e nos termos do disposto na alínea b) do artigo 17.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologo a eleição de Ana Raquel Correia Ribeiro como representante dos estudantes no conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Santarém, de acordo com o resultado das eleições realizadas em 26 de Outubro de 2006.

13 de Novembro de 2006. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 24 227/2006

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi à mestre Catarina Isabel Ramires Cosme autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, com início em 1 de Setembro de 2006 e até 31 de Agosto de 2007.

9 de Novembro de 2006. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Presidência do Governo

Resolução n.º 3/2006/M

A Assembleia Municipal do Funchal aprovou, em reunião extraordinária realizada em 30 de Junho de 2006, e sob proposta da Câmara Municipal, o Plano de Urbanização da Ribeira de João Gomes.

O Plano de Urbanização da Ribeira de João Gomes foi elaborado no cumprimento do disposto no artigo 60.º do Regulamento do Plano Director Municipal do Funchal.

A sua elaboração foi acompanhada, nos termos da legislação em vigor, pela Direcção Regional de Ordenamento do Território da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, e mereceu parecer favorável.

Foi verificada a correcta inserção no quadro legal em vigor.

O Plano de Urbanização da Ribeira de João Gomes contém na sua área de intervenção acertos de zonamento em relação ao Plano Director Municipal do Funchal, que decorrem da maior pormenorização da sua escala em relação a este documento, não alterando no seu essencial o uso e objectivo previstos neste.

Considerando a legislação que estabelece o regime jurídico do instrumento de gestão territorial, consubstanciada no Decreto-Lei

n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 22 de Setembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8-A/2001/M, de 20 de Abril, e a orgânica do Governo Regional, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2004/M, de 17 de Dezembro, resolve o Conselho do Governo, sob proposta do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, ao abrigo do disposto no artigo 8.º, n.º 3, do Decreto Legislativo Regional n.º 8-A/2001/M, de 20 de Abril, o seguinte:

1 — É ratificado o Plano de Urbanização da Ribeira de João Gomes, cujo regulamento e planta de ordenamento e planta de condicionantes fazem parte integrante da presente resolução, ficando os respectivos originais arquivados na Secretaria-Geral da Presidência do Governo.

2 — Deixam de estar em vigor, na área de intervenção do Plano de Urbanização da Ribeira de João Gomes, o zonamento previsto na respectiva planta do Plano Director Municipal do Funchal e o disposto nos artigos 28.º, 33.º, 35.º, 59.º, 60.º e 70.º do regulamento.

3 — Mais, resolve proceder à respectiva publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira e no *Diário da República*.

27 de Julho de 2006. — O Presidente do Governo Regional da Madeira, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.